



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº **29.942.420/0001-79**, neste ato representada pela Secretária Senhora **Célia Cristina Brito Sales Cipriano**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 180 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 706.767.984-20, Carteira de Identidade nº 3.325.719 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, sediado(a) na Rua ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodrigo Melo Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2167556462, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 044.175.095-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.403.063/0001-78
ENDEREÇO: RUA ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE
REPRESENTANTE: Rodrigo Melo Silva
E-MAIL: yvivianne_escritorio@hotmail.com TEL.: (87) 9932-3472

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ALHO - Tipo 1, in natura. Acondicionado em embalagem específica com 10 KG.	IN-NATURA	700	KG	R\$ 26,88	R\$ 18.816,00
2	ABACAXI - in natura, características organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	100	KG	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
3	ALFACE- in natura, características organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	20	KG	R\$ 25,78	R\$ 515,60
4	BANANA in natura, características organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	200	KG	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
5	BATATINHA INGLESA - in natura, características organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	500	KG	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00



6	CEBOLA- in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	100	KG	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
7	CENOURA - in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	100	KG	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
8	COENTRO in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	50	KG	R\$ 17,88	R\$ 894,00
9	MAÇÃ- in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	8.000	UN	R\$ 2,58	R\$ 20.640,00
10	MAMÃO - in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	100	KG	R\$ 9,78	R\$ 978,00
11	MANGA- in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	20	KG	R\$ 8,88	R\$ 177,60
12	OVOS DE GALINHA - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica. CARTELA COM 30 UND.	CAMPO FORTE	1.000	CRT	R\$ 28,88	R\$ 28.880,00
13	PIMENTÃO - in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	20	KG	R\$ 18,48	R\$ 369,60
14	REPOLHO - in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	40	KG	R\$ 19,88	R\$ 795,20
15	TOMATE - in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	40	KG	R\$ 11,78	R\$ 471,20
16	UVA VERDE - in natura, caracterísiticas organolépticas próprias, isenta de sugidades, acondicionado em embalagem específica.	IN-NATURA	20	KG	R\$ 18,96	R\$ 379,20
VALOR GLOBAL						R\$ 84.606,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/02/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.606,40 (oitenta e quatro mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.306.4004.2.025 - Manut. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.306.4004.2.027 - Apoio Municipal para Alimentação Escolar - Merenda Escolar

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação



Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.100 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.2001.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 09 de FEVEREIRO de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS**
CNPJ nº 29.942.420/0001-79
Célia Cristina Brito Sales Cipriano

PELO CONTRATADO

BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP
CNPJ nº 12.403.063/0001-78
Rodrigo Melo Silva